



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/536

Rio Grande, 17 de julho de 2006.


Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 064, que **REVOGA AS LEIS Nº 4.581, DE 15 DE JANEIRO DE 1991, E Nº 4.586, DE 07 DE MARÇO DE 1991.**

Justificamos a presente revogação visto que as Lei nº 4.581 e nº 4.586 referiam-se à autorização ao Executivo Municipal para doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Segurança Pública, um terreno de domínio público municipal, destinado à construção de um quartel da Brigada Militar, tendo em vista que o mesmo não foi construído e que, atualmente, o Governo do Estado enfrenta grave crise financeira, não dispondo de recursos para os investimentos necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 064, DE 17 DE JULHO DE 2006

**REVOGA AS LEIS Nº 4.581, DE 15 DE
JANEIRO DE 1991, E Nº 4.586, DE 07 DE
MARÇO DE 1991.**

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 4.581, de 15 de janeiro de 1991, que “Revoga o Decreto-Lei nº 322 e o Decreto nº 2675, ambos de 28 de setembro de 1972, e Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Segurança Pública, um terreno de domínio público municipal, destinado à construção de um quartel da Brigada Militar”.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 4.586, de 07 de março de 1991, que “Altera a Redação do art. 3º da Lei nº 4.581, de 15 de janeiro de 1991”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/CSCI/CMRG/PJ/BM/SSP/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Processo 1422/06
Lei nº 064/06

Ementa

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande

de 2006

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1422/2006

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O Sr. GILBERTO.....

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de Agosto de 2006

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 672/06

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 05 de Agosto de 2006

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de Agosto de 2006

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....1428/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

REVOGA AS LEIS Nº 4.581, DE 15 DE JANEIRO DE 1991, E Nº 4.586, DE 07 DE MARÇO DE 1991.

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 4.581, de 15 de janeiro de 1991, que “Revoga o Decreto-Lei nº 322 e o Decreto nº 2675, ambos de 28 de setembro de 1972, e Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Segurança Pública, um terreno de domínio público municipal, destinado à construção de um quartel da Brigada Militar”.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 4.586, de 07 de março de 1991, que “Altera a Redação do art. 3º da Lei nº 4.581, de 15 de janeiro de 1991”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. nº 890/06
Proc. 1422/06

Rio Grande, 06 de setembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 064/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Revoga as Leis nº 4.581, de 15 de janeiro de 1991, e nº 4.586, de 07 de março de 1991.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.293, DE 15-DE SETEMBRO DE 2006

REVOGA AS LEIS Nº 4.581, DE 15 DE
JANEIRO DE 1991, E Nº 4.586, DE 07 DE
MARÇO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.581, de 15 de janeiro de 1991, que “Revoga o Decreto-Lei nº 322 e o Decreto nº 2675, ambos de 28 de setembro de 1972, e Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Segurança Pública, um terreno de domínio público municipal, destinado à construção de um quartel da Brigada Militar”.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 4.586, de 07 de março de 1991, que “Altera a Redação do art. 3º da Lei nº 4.581, de 15 de janeiro de 1991”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/CSCI/CMRG/PJ/BM/SSP/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7902

Data: 06/09/2006

Votação Nominal

Número: 1422/2006

Título: REVOGA AS LEIS N° 4.581/91 E 4.586/91

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NANDO RIBEIRO	PCDOB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 9

Não: 0

Abst.: 0

Total: 9

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva		JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	